

ATA DA SETIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023.

1 **Horário:** 08h40min .....

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso .....

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Clayton

7 Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Marosam Dias da Silva, Odilei Storchi

8 Vilela, Thiago de Lucas Pereira Pinto e Valmir Cecílio Araújo Siqueira.....

9 **Ausências Justificadas:** Patricia Adriana Azambuja e Priscilla Borges Tiago Campos....

10 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Joicy Carrijo

11 Flauzino, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e Auditores Fiscais:

12 William Santos Moraes, Eliana Alonso Ribeiro de Paula, Ademir Delise Sobrinho e

13 Divanete Rodrigues dos Santos .....

14 **Assuntos Gerais:** A Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

15 Bitencourte de Lima agradece a presença de todos e inicia a reunião expondo a situação

16 dos acordos de Cooperação Técnica entre o CRCMT e as Prefeituras, onde foi

17 demonstrado em planilha sobre o andamento do acordo em cada Cidade. Logo após, foi

18 informado sobre o calendário de palestras orientativas promovidas pela Câmara de

19 Fiscalização nos Municípios, para poder promover o alcance melhor aos profissionais do

20 Estado, estando definido em Agosto/2023 a Cidade de Barra do Garças. Por fim, foi

21 apresentado o resumo das atividades do mês de fiscalização aos Conselheiros .....

22 Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o

23 Conselheiro **CLAYTON FERREIRA LEÃO** para início do relato dos seus processos.

24 **PROCESSO Nº 2023/000010** – [REDACTED] –Infração ao

25 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG

26 01) . Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED] IA

27 [REDACTED] [REDACTED] inscrita no CNPJ 1 [REDACTED] sob forma não

28 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos

29 por meio de diligência fiscalizatória eletrônica sob agendamento 6368 com comprovante

30 de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e pela notificação

31 n.2021/000182 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro

32 Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO Nº 2023/000096** –

33 [REDACTED] –Infração ao Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º

34 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Por Demonstrar

35 falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou

36 falhas na estrutura dos serviços prestados, o que identificamos por meio de apuração de

37 denúncia apresentada por [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], CPF

38 580.XXX.251-XX, protocolada neste CRCMT sob n. DEN 2022/000021. Foi aprovado

39 pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena

40 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena ética de

41 censura reservada. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima

42 passa a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato

43 dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000086-** [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

44 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º

45 da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços

46 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica

47 perante das seguintes empresas: [REDACTED]



ATA DA SETIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023.

95 por meio de procedimentos fiscalizatórios e consultas à Receita Federal do Brasil e  
96 JUCEMAT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
97 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais)  
98 e pena ética de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia  
99 Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para início  
100 do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000085** – [REDACTED]  
101 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º  
102 da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
103 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
104 perante os seguintes clientes: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento perante a  
114 Notificação 2021/000290. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
115 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
116 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
117 livros contábeis obrigatórios, referente ao exercício de 2019, das empresas [REDACTED]

118 [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento perante a  
127 Notificação 2021/000290. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator  
128 no sentido de arquivamento por regularização do Fato 01 e aplicação da pena disciplinar  
129 de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de  
130 censura reservada para o Fato 02. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia  
131 Bitencourte de Lima passa a palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva**  
132 **Navarrete** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000099** –  
133 [REDACTED] [REDACTED] – Infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º  
134 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Por Facilitar o  
135 exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, o que identificamos  
136 por meio de consulta ao cadastro da Junta Comercial de Mato Grosso da Organização  
137 Contábil [REDACTED], em seu

138 quadro societário. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no  
139 sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e  
140 seis reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2023/000100** –  
141 [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL

ATA DA SETIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023.

142 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica  
143 e manter a seguinte Organização Contábil: [REDACTED]  
[REDACTED], SITO: AVENIDA RODOLFO RODRIGUES SILVA Nº 270, Bairro:  
145 Da Ponte, Nortelândia/MT, Cep: 78.430.000, sem registro cadastral no CRC-MT, o que  
146 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000173, Notificação não atendida. Foi  
147 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da  
148 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena ética  
149 de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de  
150 Lima passa a palavra para o Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo Siqueira** para início do  
151 relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000101** – [REDACTED]  
152 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res.  
153 CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
154 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
155 perante os seguintes clientes: [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por  
158 meio de Notificação nº 2021/000043, Notificação não atendida. Fato 02- Infração ao Art.  
159 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
160 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar  
161 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes  
162 empresas: [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de  
165 Notificação nº 2021/000043, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
166 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa  
167 pecuniária de R\$ 1.961,70 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e setenta  
168 centavos) e pena ética de advertência reservada para o Fato 01 e de pena disciplinar de  
169 multa pecuniária de R\$ 1.961,70 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e setenta  
170 centavos) e pena ética de advertência reservada para o Fato 02. **PROCESSO Nº**  
171 **2023/000105** – [REDACTED] – Fato 01- Infração ao Art. 25, alínea "b"  
172 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,  
173 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil  
174 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresas [REDACTED]

[REDACTED], referente ao  
179 exercício de 2020, o que identificamos por meio do não atendimento perante a  
180 Notificação 2022/000268. Fato 02- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e  
181 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos  
182 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
183 técnica perante cliente ou o empregador [REDACTED]

ATA DA SETIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023.

192 [REDACTED]  
193 [REDACTED]  
194 [REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento perante a  
195 Notificação 2022/000268. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator  
196 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.961,70 (Hum mil  
197 novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e pena ética de advertência  
198 reservada para o Fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois  
199 mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de advertência reservada para o Fato 02.

200 **PROCESSO Nº 2023/000106** – [REDACTED] – Fato 01-  
201 Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
202 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
203 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes  
204 [REDACTED]

205 [REDACTED]  
206 [REDACTED], o que identificamos por meio do  
207 não atendimento perante a Notificação 2022/000335. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea  
208 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,  
209 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração  
contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, referente ao exercício de  
2020, das empresas [REDACTED]

213 [REDACTED]  
214 [REDACTED], o que  
215 identificamos por meio do não atendimento perante a Notificação 2022/000335. Foi  
216 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da  
217 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais)  
218 e pena ética de advertência reservada para o Fato 01 e de pena disciplinar de multa  
219 pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de  
220 advertência reservada para o Fato 02. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar,  
221 a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia Bitencourte de Lima  
222 encerra a reunião às 10H00m. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda  
Barbato da Silva e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 19  
de Julho de 2023.

**Patrícia Bitencourte de Lima**  
**Contadora MT- 011331/O**  
**Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto**  
**Contador MT-0199870**

**Valmir Cecílio Araújo Siqueira**  
**Contador MT-006537/O**

**Antonielson Rodrigues de S. Junior**  
**Contador MT-017484/0**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete**  
**Contadora MT-008727/O**

**ATA DA SETIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023.**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storchi Vilela  
Contador MT-009458/O**

**Marosam Dias da Silva  
Téc. Contabilidade MT-012014/O**

**Joicy Carrijo Flauzino  
Coordenadora de Fiscalização  
Contadora MT-017344/O**

**Kellen Fernanda Barbato da Silva  
Gerente de Processos  
Contadora MT-011624/O**